

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.619 RONDÔNIA

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
REQTE.(S) : **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**
INTDO.(A/S) : **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**
: **DE RONDÔNIA**
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**

DESPACHO: Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Procurador-Geral da República contra o art. 113, alínea 'e', da Constituição do Estado de Rondônia, que possibilita a intervenção do estado nos municípios rodonienses nas hipóteses que enumera.

Solicitem-se informações aos órgãos e autoridades das quais emanou o ato impugnado, nos termos do art. 6º da Lei 9.868.

Após, ouça-se a AGU e a PGR, no prazo do art. 8º da Lei 9868.

Publique-se.

Brasília, 3 de dezembro de 2020.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente